



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

Taquaritinga, 13 de abril de 2021.

**Ofício n.º 189/2021**

**Ref.: Requerimento n.º 062/2021**

Excelentíssima Senhora **Presidente**,

Tem o presente a finalidade de encaminhar-lhe requerimento proposto pelo vereador **DR. DENIS EDUARDO MACHADO**, apresentado e aprovado em sessão ordinária do Poder Legislativo, no seguinte teor:

Considerando resposta ao Requerimento n.º 007/2021, deste Vereador, enviada por meio do Ofício n.º 045/2021, do Poder Executivo (anexo);

Considerando as dúvidas deste vereador que pairam no tocante a nomeações pelo Poder Executivo dos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, não só nessa administração como nas anteriores, visto diversas vertentes considerarem se tratar de cargos que demandam a formação em nível superior de seus ocupantes, em área do conhecimento compatível com as competências do cargo, em prestígio ao princípio da eficiência, cargos que embora da confiança do gestor municipal, se mostram no teor da Lei Municipal 4.295/2015 (anexo), desprovidos da exigência de conhecimentos acadêmicos e técnicos essenciais para o seu desempenho, com elevado grau de qualidade e eficiência.

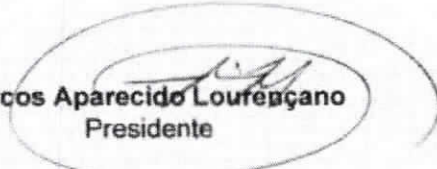
Os cargos de Secretário Municipal, bem como os cargos em comissão, considerados de primeiro escalão, devem servir ao assessoramento de alto nível, exigindo-se, por conseguinte, a compatível qualificação profissional do ocupante e isso a Lei Municipal n.º 4.295/2015, não traz em seu bojo.

A Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, solicita a formulação de consulta sobre, para que podendo, o Tribunal de Contas do Estado oriente esta Casa de Leis se a formatação da Lei Municipal n.º 4.295/2015 e a nomeação dos Secretários Municipais em Taquaritinga, encontra-se dentro dos padrões e recomendações já expedidas por essa Corte de Contas em inúmeros pareceres, visto os cargos de Secretários Municipais na Prefeitura Municipal de Taquaritinga não possuírem requisitos de nível superior para o seu provimento.

Certos de que este nosso pedido receberá a especial atenção por parte de V.Exa., na oportunidade apresento votos de respeito e distinta consideração.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 12 de abril de 2021.

Atenciosamente,

  
**Marcos Aparecido Lourenço**  
Presidente

Exma. Senhora  
**Cristina de Castro Moraes**,  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de  
**São Paulo – SP.**

CAMARA  
MUNICIPAL DE  
TAQUARITINGA:49  
165202000182

Assinado de forma digital por  
CAMARA MUNICIPAL DE  
TAQUARITINGA:49165202000182  
Dados: 2021.04.15 12:47:43 -03'00'